

conciliação bancária, em caso de divergência;

e) Cópia do recibo de transmissão/envio da Escrituração Contábil Fiscal através do sistema público de escrituração digital;

f) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

g) Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

h) Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

i) Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias, realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;

j) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011;

k) Prova de regularidade conjunta da Fazenda Federal e da Seguridade Social (INSS);

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

m) Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE);

n) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

o) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange no seu § 2º; art. 8º;

p) Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

q) Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém; Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

Art. 4º. A não apresentação injustificada de qualquer documento relacionado no artigo anterior, poderá resultar na desaprovação extrajudicial das contas.

Parágrafo único: A apresentação dos documentos relacionados no art. 3º não exclui a possibilidade do referido órgão de execução requisitar outros documentos para melhor instruir o procedimento administrativo preparatório de prestação de contas.

Art. 5º. Ficam dispensadas da apresentação dos documentos relacionados no art. 3º as associações de interesse social que NÃO receberam recursos financeiros da Administração Pública no ano-calendário anterior.

Art. 6º. Os procedimentos administrativos preparatórios de prestação de contas finalísticas procedentes das Promotorias de Justiça de primeira e segunda entrância, além das Promotorias de Justiça de Icoaraci e Mosqueiro, deverão ser remetidos à Coordenadoria do Núcleo do Terceiro Setor do Centro de Apoio Operacional Cível, para fins dos incisos I a V, do §2º, do artigo 13, da Resolução nº 002/CPJ, modificada pela Resolução nº 004/2016-CPJ, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único: A análise dos procedimentos administrativos preparatórios de prestação de contas das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social será realizada pela equipe técnica das Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca da capital.

Art. 7º. Os procedimentos administrativos preparatórios de prestação de contas finalísticas instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca da capital deverão ser analisados pelo Apoio Contábil vinculado àquela Promotoria de Justiça.

Art. 8º. Fica revogado o Provimento Conjunto nº 010/2015-MP/PJG/CGMP, de 19 de maio de 2015.

Art. 9º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 09 de agosto de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça  
JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

**ANEXOS**  
**MODELOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012,**  
**QUE APROVOU A INTERPRETAÇÃO**  
**DA ITG 2002 – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS**  
**1. BALANÇO PATRIMONIAL**

	20x1	20x0
<b>ATIVO</b>		
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa		
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição		
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Créditos a Receber		
Mensalidades de Terceiros		
Atendimentos Realizados		
Adiantamentos a Empregados		
Adiantamentos a Fornecedores		
Recursos de Parcerias em Projetos		
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
Estoques		
Produtos Próprios para Venda		
Produtos Doados para Venda		
Almoxarifado / Material de Expediente		
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Valores a Receber		
Investimentos		
Investimentos Permanentes		
Imobilizado		
Bens sem Restrição		
Bens com Restrição		
(-) Depreciação Acumulada		
Intangível		
Direitos de Uso de Softwares		
Direitos de Autor e de Marcas		
(-) Amortização Acumulada		
	20x1	20x0
<b>PASSIVO</b>		
Circulante		
Fornecedores de bens e serviços		
Obrigações com Empregados		
Obrigações Tributárias		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social		
Outras Reservas		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Superávit ou Déficit Acumulado		

**1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

	20x1	20x0
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Com Restrição		
Programa (Atividades) de Educação		
Programa (Atividades) de Saúde		
Programa (Atividades) de Assistência Social		
Programa (Atividades) de Direitos Humanos		
Programa (Atividades) de Meio Ambiente		
Outros Programas (Atividades)		
Gratuidades		
Trabalho Voluntário		
Rendimentos Financeiros		
Sem Restrição		
Receitas de Serviços Prestados		
Contribuições e Doações Voluntárias		
Ganhos na Venda de Bens		
Rendimentos Financeiros		
Outros Recursos Recebidos		
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Com Programas (Atividades)		
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Direitos Humanos		
Meio Ambiente		
Gratuidades Concedidas		
Trabalho Voluntário		
<b>RESULTADO BRUTO</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Administrativas		
Salários		
Encargos Sociais		
Impostos e Taxas		
Aluguéis		
Serviços Gerais		
Manutenção		
Depreciação e Amortização		
Perdas Diversas		
Outras despesas/receitas operacionais		
<b>OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)</b>		
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO</b>		

Protocolo: 217192

**EXTRATO****PORTARIA Nº 001/2017-MP/PJOP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará, Dr. SULDBLANO OLIVEIRA GOMES, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 127 e 129, III, da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I da Lei nº 8.625/93, dentre outras relacionadas com a defesa dos direitos metaindividuais por parte deste órgão ministerial, e de acordo com o disposto no Art. 2º, § 7º, da Resolução nº23/2017 do CNMP e Resolução nº 010/2011-CPJMPPA, RESOLVE instaurar inquérito civil nº 001/2017-MP/PJOP, para apurar responsabilidade pelas irregularidades na prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, no exercício financeiro de 2011. Oeiras do Pará/PA, 10 de Agosto de 2017.

SULDBLANO OLIVEIRA GOMES  
Promotor de Justiça

Protocolo: 217198

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****NÚM. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 008/2017-MP/PA**

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ISES, mantenedor da Faculdade Unama.

OBJETO: Desenvolvimento de ações conjuntas na execução do Programa "O Ministério Público e a Comunidade", notadamente para cooperação da Faculdade Unama no atendimento da população carente do Município de Santarém/PA, mediante a prestação de serviços de assistência judiciária gratuita por parte do núcleo de prática jurídica do seu Curso de Direito..

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2017.

VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 20/08/2018.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém.